



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 97/2026	
SETOR DEMANDANTE: Diretoria Jurídica do Detran-MT	CONTATO (telefone e e-mail): (65)99251-6331 / pge@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1 Contratação de assinatura corporativa da plataforma jurídica especializada “Jusbrasil Soluções”, destinada ao atendimento das demandas da Diretoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Regime de execução indireta, com prestação do serviço de forma não continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

DOS QUANTITATIVOS

1.3 A assinatura anual corporativa da plataforma jurídica “Jusbrasil Soluções”, na modalidade Plano Enterprise, contempla acesso ilimitado e simultâneo para até 27 (vinte e sete) usuários, com ferramentas de pesquisa jurídica, inteligência artificial aplicada ao Direito premium, monitoramento processual, gestão avançada de processos e relatórios jurídicos.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021.

1.5. A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.6. Toda e qualquer alteração do contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Jusbrasil é titular da plataforma "Jusbrasil" (<https://www.jusbrasil.com.br>) que, dentre outros, otimiza o acesso da população em geral a conteúdo jurídico, incluindo advogados e profissionais do direito, além de disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro. Jusbrasil Doutrina possui mais de 1200 obras disponíveis e possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação verídica e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores e autoras do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

2.2. Além disso, o uso do Jusbrasil contribui com a efetividade das ações da Procuradoria, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88), da economicidade e da modernização da atuação da advocacia pública, especialmente em um ambiente de elevada demanda e complexidade técnica como o que se verifica no DETRAN-MT.

2.3. A Procuradoria Especializada do DETRAN-MT, nos termos da Resolução nº 109/CPGE/2023, possui atribuições amplas e complexas que envolvem consultoria jurídica, assessoramento técnico, emissão de pareceres em procedimentos administrativos e judiciais, bem como atuação direta em processos judiciais estratégicos relacionados às competências institucionais do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso. Dentre suas competências destacam-se:

- Emissão de pareceres jurídicos em processos de aquisição e contratos administrativos (art. 2º, I e II);
- Atuação em processos judiciais com fundamento em direito de trânsito e propriedade de veículos automotores (art. 3º e art. 6º);
- Proposição e atuação em ações junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e no Judiciário (art. 2º, X);
- Racionalização e uniformização dos procedimentos administrativos e judiciais, buscando segurança jurídica e eficiência (art. 2º, VII e XI).

2.4. Diante da natureza técnica e estratégica dessas atividades, é essencial que a atuação da unidade seja amparada por instrumentos de inteligência jurídica e tecnológica que garantam celeridade, segurança e padronização da interpretação normativa e jurisprudencial. Nesse contexto, a plataforma Jusbrasil apresenta-se como uma ferramenta indispensável para o desempenho das funções desta Procuradoria, pelos seguintes motivos:



- a. Acesso unificado e instantâneo à jurisprudência atualizada dos tribunais estaduais, superiores e locais, com filtros avançados por matéria, tribunal, relator, temas e fundamentos jurídicos;
- b. Monitoramento de processos judiciais e administrativos, especialmente relevante frente à elevada judicialização relacionada a veículos automotores e suas implicações tributárias e administrativas;
- c. Busca integrada em doutrina, legislação e notícias jurídicas, possibilitando que os pareceres emitidos estejam em consonância com a interpretação mais atualizada do ordenamento jurídico;
- d. Facilidade na verificação de precedentes da própria Procuradoria-Geral do Estado e dos tribunais pátrios, em conformidade com a diretriz de padronização prevista no art. 2º, VI e VII da Resolução nº 109/2023;
- e. Apoio à elaboração de estratégias processuais e transações judiciais ou extrajudiciais (art. 2º, VIII), ao fornecer subsídios técnicos e dados estatísticos de jurisprudência.

2.6. Diante deste contexto, observa-se que o modelo tradicional de aquisição bibliográfica apenas em formato físico, limita o acesso à informação jurídica, à medida que, além da Biblioteca Jurídica, o acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais e legislação, oferta aos usuários a informação mais extensa, verídica e atualizada.

2.7. A assinatura da Plataforma Jurídica Jusbrasil será de suma importância pois permitirá enriquecer e diversificar o acervo bibliográfico da Diretoria Jurídica da PGE do DETRAN-MT, garantindo acesso à Biblioteca digital, legislação, jurisprudência e informações jurídicas.

2.8. A contratação em tela visa atender à Diretoria Jurídica da PGE do DETRAN-MT. Ademais, verifica-se claramente a possibilidade de utilização pela Autoridade Competente para análise e julgamento de recursos, dentre outros fatores.

DO PROCEDIMENTO

2.9. O processo será instruído por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.9.1. O caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prescreve que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: [...]”. Salienta-se que as hipóteses de inexigibilidade listadas no caput do citado artigo são apenas exemplificativas, pois a licitação pública é inexigível sempre que se estiver diante de inviabilidade de competição, conforme prescreve o próprio dispositivo legal. Portanto, além dos incisos arrolados no artigo em tela, percebe-se existirem outras situações que poderiam implicar inexigibilidade. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

2.9.2. "As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada



de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas". (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.)

2.9.3. A contratação de serviços de plataforma jurídica por órgãos da administração pública implica considerações específicas quanto à legislação de licitações e contratos administrativos, notadamente no que concerne às hipóteses de inexigibilidade. À luz da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação de serviços de inteligência artificial pela administração pública, via inexigibilidade de licitação, é viável desde que haja a comprovação da exclusividade do fornecedor e da especificidade e singularidade do serviço, que o caso da plataforma jurídica Jusbrasil, é a única que disponibiliza conteúdo jurídico referente à legislação, doutrina e jurisprudência relevante de forma ilimitada.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.10. Fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em virtude do valor a ser contrato se enquadrar nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1 A plataforma jurídica Jusbrasil, é a única que disponibiliza conteúdo jurídico referente à legislação, doutrina e jurisprudência de forma ilimitada, bem como. possui acervo completo composto por mais de 90 milhões de julgados e milhares de súmulas de 96 tribunais com ementa pré-formatada para citação. A busca com IA entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro as informações relevantes. Site: www.jusbrasil.com.br. Acesso ilimitado para 27 usuários simultâneos.

3.2 GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS

3.2.1. Distribuição de novos processos;

3.2.2. Monitoramento avançado de processos;



3.2.3. Download de autos judiciais;

3.2.4. Monitoramento de publicações por meio dos diários oficiais.

3.3 RELATÓRIOS AVANÇADOS

3.3.1. Consulta histórica processual por nome, documento ou outros filtros;

3.3.2. Proposta Plataforma Jusbrasil Soluções

3.3.3. Consulta histórica processual por n. CNJ;

3.3.4. 28+ classificadores processuais;

3.3.5. Acesso ao Data Lake Jusbrasil e processos On Demand;

3.3.6. Atualização dos processos em um relatório - por processo atualizado;

3.4 JUS IA PREMIUM

3.4.1. Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;

3.4.2. Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ;

3.4.3. Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

3.4.4. Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil;

3.4.5. Criação de peças jurídicas de forma automatizada;

3.4.6. Análise de documentos jurídicos;

3.4.7. Interações ilimitadas com o Jus IA;

3.4.8. Uploads de documentos no Jus IA com limite de 150 MB por arquivo;

3.4.9. Casos com memória e documentos ilimitados no Jus IA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Acesso pela Internet: O sistema está disponível exclusivamente por meio do site oficial: www.jusbrasil.com.br.

4.2. Padrão - Login e senha. O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil, determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados.

4.3. Credenciais de Uso Pessoal e Intransferível: Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login.

4.4. Vinculação ao CNPJ por Endereço: O acesso é restrito ao CNPJ contratado, com vinculação ao respectivo endereço empresarial, sendo vedado o uso por terceiros, incluindo outras pessoas, empresas ou entidades públicas/privadas.



4.5. Usuário Supervisor: A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

4.6. Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

4.7. Suporte e Treinamento: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico para reparar ou corrigir erros, de forma assíncrona para o e-mail suportesolucoes@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado com a liberação de acesso à plataforma Jusbrasil através de login e senha, devendo permanecer ativo pelo período contratado.

5.2. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo.

5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo.

5.4. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo.

5.5. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

5.5.1. Devolução da garantia.

5.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

5.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

5.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:



5.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

5.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

5.6.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

5.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de forma única, com a liberação de acesso ao sistema e apresentação do documento fiscal.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico 13.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):



8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. 8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Apresenta ainda Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, onde certifica que a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais Plataforma Jusbrasil.

8.3. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar **(Art. 132, D 1.525/2022)**: 8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

8.3.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

8.3.3. Procuração válida, se for o caso.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



8.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o proponente deverá apresentar **(Art. 133, D 1.525/2022)**:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.4.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação **(Art. 134, D 1.525/2022)**:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.5.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.6. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.6.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

8.6.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.



8.6.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

8.6.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.7. O proponente deverá apresentar também:

8.7.1. Proposta Comercial.

8.7.2. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

8.7.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.7.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	0003409	27	LC	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE	R\$ 2.005,44	R\$ 54.146,88



				PLATAFORMA JURÍDICA JUSBRASIL - PLANO ENTERPRISE - ATÉ 27 USUÁRIOS		
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 54.146,88 (Cinquenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).						

9.2. O(s) valor(s) foram obtidos conforme proposta apresentada pela empresa, os quais foram comparados os preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano.

9.3. Ressalta-se que a proposta inicial venceu e os serviços a serem contratados foram atualizados conforme declaração anexo aos autos.

9.4. A futura contratada demonstrou através de documentos idôneos que os preços praticados com outros clientes são compatíveis aos cobrados para o futuro contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1 Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2009
Subação:		Etapas:	1
Natureza da Despesa:	4490-4000	Fonte:	15.010.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. A execução do objeto é via internet, caracterizando a entrega após a disponibilização dos logins de acesso ao sistema.

11.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

13.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

13.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

13.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.8. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente. 14.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado.

14.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com o Termo de Contrato.

14.7. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista no Contrato.

14.8. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.10. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato pactuado, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.12. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

14.13. Efetuar a entrega do objeto, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



14.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

14.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei.

14.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

14.22. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE.

14.23. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência, conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação.

14.25. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.26. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço contratado, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.27. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/21 e suas subsidiárias.



14.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

14.29. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 5% sobre o valor do contrato.

15.2.2. A partir do 6º dia útil até o limite do 10º dia útil, multa de 10%, sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação.

15.3.3. Multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

1.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. Fiscais/Gestores indicados nos termos do art. 14, inciso III e art. 308, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

Nome Fiscal Titular: Anderson Antunes Barbosa da Silva	Nome Fiscal Substituto: Lilian Mara Albuquerque Felicio de Andrades
--	---



Matrícula: 351371	Matrícula: 225411
Nome Gestor Titular: Gabriela Ferreira Mendes da Silva Matrícula: 270940	Nome Gestor Substituto: Brenno Ricardo Macedo Soares Matrícula: 348462

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que impeçam ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Julyana Lannes Andrade
Matrícula: 291073

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco [se for o caso].
- 24.2. Proposta e Material Probatório dos Preços Praticados.
- 24.3. Mapa Comparativo.
- 24.4. Informação Técnica.
- 24.5. Análise Crítica.
- 24.6. Documentos de habilitação e declarações conforme exigido no TR.
- 24.7. Carta de Exclusividade.
- 24.8. Parecer de Governança de TIC [se for contratações de tecnologia da informação].

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

